DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 Ano V | Edição nº 926



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

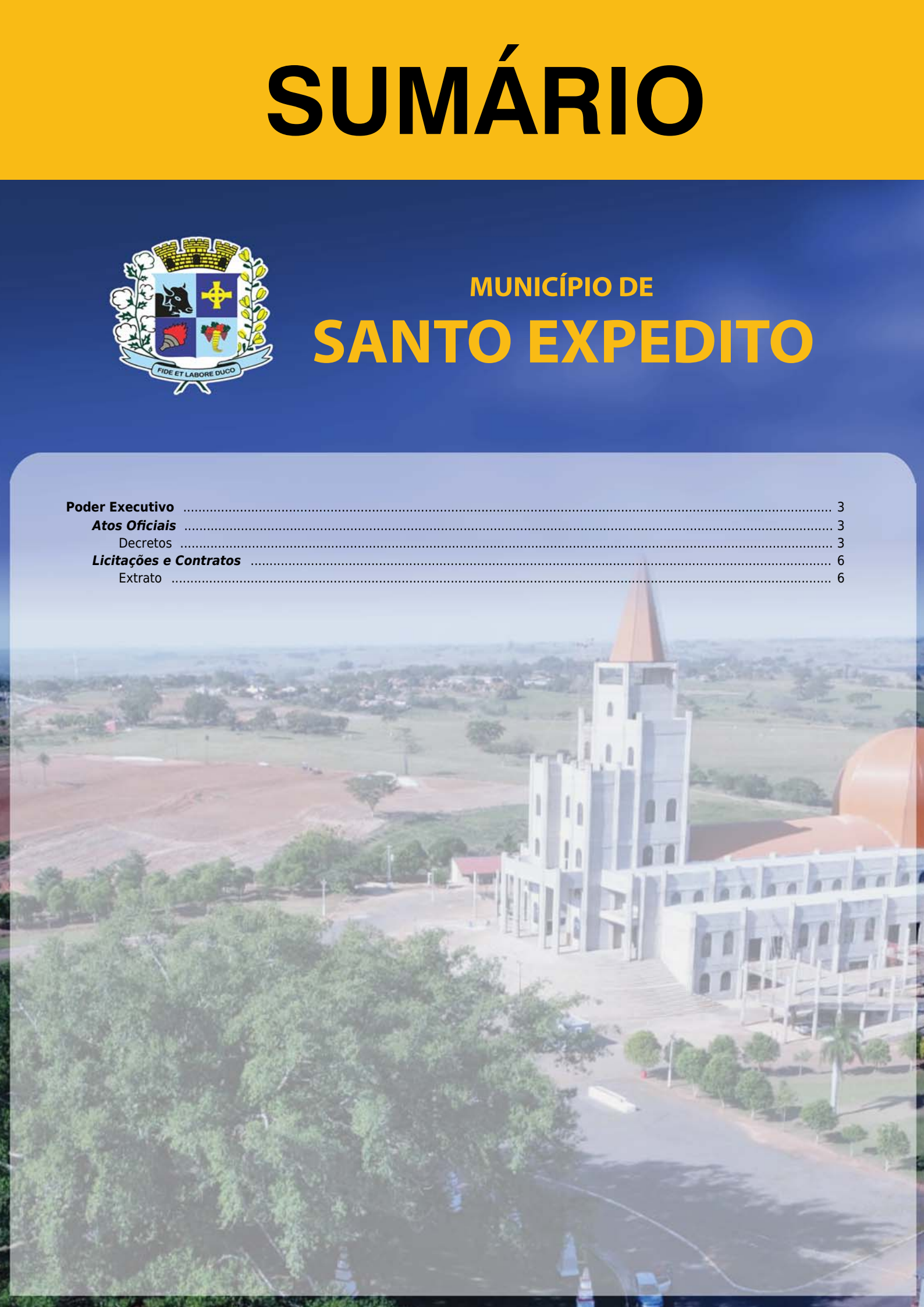

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 80, inciso VII, da Lei Complementar nº 001/2005;

DECRETA:

Artigo 1.º) A Vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF, ocupado pela Servidora **CRISTIANA DOS SANTOS NOVAIS**, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito, em anexo.

Artigo 2.º) Fica o Departamento de Pessoal, autorizado a proceder as formalidades de praxe, no que tange a rescisão.

Artigo 3.º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 27 de novembro de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO

Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS 2025 NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SANTO EXPEDITO-SP".

ANDERSON JOSÉ BÉTIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de igualdade, impessoalidade e imparcialidade nos Atos Administrativos, e tendo em visto o disposto nos termos da Lei Complementar Nº 004, de 18 de maio de 2011, alterada pela L.C. Nº 007, de 16 de novembro de 2011 e os artigos 34 a 36 do Estatuto do Magistério Público do Município de Santo Expedito.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1°- Fica designada a Comissão formada pela Dirigente Municipal de Educação, a Supervisora Municipal de Educação e as Diretoras das Escolas Municipais, para tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, acompanhamento e avaliação das normas, que orientam o processo de que trata este Decreto:

Art. 2º - A Comissão de Atribuição de Aulas e ou Classes compete:

I- Verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e ou aulas;

II- Compete a Comissão de atribuição e a distribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, o atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando o desenvolvimento do Currículo e a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo.

III- Consultar o Departamento de Educação Municipal, em situações não previstas no presente Decreto;

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS E TURMAS

Art. 3º - A todos quantos possam interessar ou que dele conhecimento tiverem, que as atribuições de classes e aulas nas Unidades de Educação do Município de Santo Expedito para o ano de 2025, será realizada conforme os artigos abaixo:

Art. 4º - As inscrições para o pessoal docente do quadro do Magistério Público Municipal de Santo Expedito serão realizadas no período de 02/12 a 06/12 de 2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em suas respectivas sedes de trabalho, obedecendo às seguintes fases:

I- Professores Titulares no Cargo Municipal;

Art. 5º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e ou aulas serão classificados com observância:

I - PEB I – Para o campo de atuação em:

a) Educação Infantil:

I. Professor de Creche – 40 horas;

II. Pré-Escola – 30 horas;

b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – 30 horas;

II - PEB II – Disciplinas:

a) Educação Física;

b) Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

c) Artes.

Art. 6º - Os docentes poderão apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, respeitando o período de realização de 02/12 a 06/12 de 2024, acrescentando a contagem de pontos, desde que não usado no ano anterior:

I. Atestado de tempo de serviço no Cargo do Magistério Público até 31 de outubro de 2024 na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais;

II. Título de Mestre em Educação;

III. Título de Doutor em Educação;

IV. Pós-graduação Latu Senso.

§1º: Para efeito da contagem dos pontos referente à classificação dos docentes, a Comissão deve considerar a

classificação do ano anterior como ponto de partida.

§2º: Define-se como pós-graduação Stricto Sensu os programas de Mestrado e Doutorado na área de concentração no eixo tecnológico de formação do docente ou em Educação, onde o docente tenha concluído todos os créditos requeridos, comprovados mediante apresentação da ata ou o certificado de defesa de tese, com aprovação, com data até 30 de novembro de 2024.

§3º: Define-se como pós-graduação lato sensu o curso de Especialização no componente curricular, no eixo tecnológico de formação do docente ou na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que realizado em instituições de educação superior devidamente credenciadas, com data até 30 de novembro de 2024.

Art. 7º - A classificação dos docentes da Rede Municipal de Ensino será:

I - Quanto à situação funcional:

a) Faixa I: Docentes Titulares de Cargo Público no Magistério Municipal de Santo Expedito.

b) Faixa II: Docentes Especialistas Titulares de Cargo Público no Magistério Municipal de Santo Expedito.

c) Faixa III: Docentes Contratados do Processo Seletivo em vigência, respeitando a classificação no mesmo.

II - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação, específicos das classes, aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos:

a) No Cargo do Magistério Público respeitando a data base de 31 de outubro de 2024 - Educação Infantil e Ensino Fundamental: 0,07 (sete centésimos) pontos por dia.

b) O tempo de serviço não poderá ser contado concomitante;

III - Quanto aos títulos no campo de atuação:

a) Certificado de aprovação em concurso público de qualquer procedência no campo de atuação do Magistério: 01(um) ponto por concurso, desde que não apresentados nas inscrições anteriores;

b) Título de Mestre em Educação: 04 (quatro) pontos, com data até 30 de novembro de 2024.

c) Título de Doutor em Educação: 05 (cinco) pontos, com data até 30 de novembro de 2024.

d) Certificado de Curso de Pós-Graduação Latu Senso, na área de Educação, em nível de especialização: 02 (dois) pontos, com data até 30 de novembro de 2024. (Limitado a 3 pós).

e) Cursos de atualização profissional com carga horaria superior a 30 horas, 0,02 (dois centésimos) pontos para cada hora, a pontuação obedecerá a somatório das cargas horárias de todos os treinamentos, com data até 30 de novembro de 2024, no máximo 1000 horas.

IV - Quanto a assiduidade no período compreendido entre 01/11/2023 e 31/10/2024:

I. 100% de frequência (com direito as 6 abonadas) – 5 (cinco) pontos;

II. 1 falta justificada – 4 (quatro) pontos;

III. 2 faltas justificadas – 3 (três) pontos;

IV. 3 faltas justificadas – 2 (dois) pontos;

V. 4 faltas justificadas – 1(um) ponto;

VI. 5 faltas justificadas ou mais – 0 (zero) pontos;

V - Quanto a assiduidade na HTPC no período compreendido entre 01/11/2023 e 31/10/2024:

I. 100% de frequência – 2,0 pontos;

II. 1 falta justificada de 01 hora/aula – 1,8 pontos;

III. 1 falta justificada – 1,6 pontos;

IV. 2 faltas justificadas – 1,2 pontos;

V. 3 faltas justificadas – 0 ponto.

VI - Não serão contabilizadas as faltas que se enquadram no Artigo 107, inciso VI da Lei Complementar nº 001 de 4 de maio de 2005.

VII - Não serão computados atestados da covid-19 e de doenças infecto contagiosas.

Art. 8º - A classificação será divulgada no dia 12/12/2024, no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares, com prazo até 13/12/2024 para manifestação dos candidatos.

Art. 9° - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS E TURMAS

I. Compete a Comissão de Atribuição de classes e aulas atribuir, no dia 20/12/2024 (Educação Infantil), (PEB-I e PEB II) às 09h, no seguinte local:

· ESCOLA JOSÉ GILMAR MAZINI.

· Avenida Barão do Rio Branco, 940, Centro, Santo Expedito SP.

II. Não havendo entendimento entre os classificados, a Direção da Escola poderá atribuir às salas de aulas de acordo com a compatibilidade pedagógica de cada professor respeitando o melhor rendimento do aluno;

III. Em caso de vacância de salas do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola), no início do ano letivo ou no decorrer do mesmo, o professor adido melhor classificado assumirá a vaga.

IV. Os docentes afastados por qualquer motivo ou cedidos terão as salas atribuídas compulsoriamente a critério do diretor da unidade escolar que avaliará o melhor enquadre para a sala de aula.

Art. 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- O professor ocupante de cargo público municipal, que por razões administrativas ou pedagógicas vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar a sua classe de origem, após o parecer do Departamento de Educação junto com o Diretor de Escola;

2- Os docentes titulares de cargo que deixarem de se inscrever no período determinado estarão automaticamente inscritos e classificados e terão atribuição compulsória em caso de ausência;

3- O professor com classes e ou aulas atribuídas por período indeterminado, poderão ter seus contratos rescindidos no caso de realização de concurso público para provimento de cargos, durante o ano; e/ou retorno do professor titular.

4- Durante o ano letivo a Direção da Unidade Escolar fará a atribuição de classes e/ou aulas que são de sua competência, conforme o disposto neste Decreto, seguindo a classificação, de acordo com a necessidade;

5- O Departamento de Educação divulgará, através de Edital de Convocação para atribuição de aula afixado nas U.E de Santo Expedito com 48 horas de antecedência;

6- A comissão priorizará a continuidade do professor na sala já atribuída para não prejudicar o desenvolvimento do aluno, quando do surgimento de novas substituições;

7- A contratação será feita a partir do início do

calendário letivo desde que a documentação esteja no Departamento de Recursos Humanos;

8- Qualquer dúvida ou solicitação referente a este decreto o interessado deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Educação;

9- As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pelo Departamento de Educação;

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 29 de novembro de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal
JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA
Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica Exonerada, a pedido, do Cargo de **Agente de Serviços,** a funcionária **GRAZIELA CANDIDO DUARTE**, portadora do RG. nº 48.968.588-2, CPF. nº 407.237.518-70, a partir de **29 de novembro de 2024.**

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 29 de novembro de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.227, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º) Exonerar, o Servidor **EDUARDO DE SANTANA BENTO**, portador do RG. nº 33.060.349-8 - SSP/SP, do Cargo de **Chefe de Gabinete**, de Provimento em "Comissão", da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, a partir de **02 de dezembro de 2024.**

Artigo 2.º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 29 de novembro de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.228, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º) Exonerar, o Servidor **LEONARDO LIMA DE ARAUJO**, portador do RG. nº 35.141.486-1 - SSP/SP, do Cargo de **Diretor do Departamento de Transportes e Serviços Urbanos**, de Provimento em "Comissão", da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, a partir de **02 de dezembro de 2024.**

Artigo 2.º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 29 de novembro de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.229, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DE CONFORMIDADE COM A LEI

COMPLEMENTAR Nº 008, DE 17 DE ABRIL DE 2024".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º) Fica nomeado o Senhor **EDUARDO DE SANTANA BENTO**, portador do RG. nº 33.060.349-8 - SSP/SP, nos termos da Lei Complementar nº 008/2024, para ocupar o Cargo de **Diretor do Departamento de Transportes e Serviços Urbanos**, de Provimento em "Comissão", na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **02 de dezembro de 2024.**

Artigo 2.º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 29 de novembro de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Contratante: Município de Santo Expedito

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Contratada: **MACGOV – SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**

CNPJ: 47.913.340/0001-77

OBJETO: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA MACGOV NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUPS DIÁRIOS E COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor Total: R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 29/11/2024

.....